



PROJETO DE LEI Nº 09/80.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a transmitir imóvel, e dá outras providências;

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade a bem público;

Faz saber à todos os habitantes, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado à transmitir 1 (um) Imóvel de propriedade desta municipalidade situado no lugar Ribeirão do Padre, zona rural deste Município, contendo a área de 3.843 m<sup>2</sup> (tres mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados, à Mitra Diocesana de Florianópolis, com a finalidade da mesma acuar este terreno para a construção de 1 (uma) Capela, para o povo daquela comunidade.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo, representado neste ato, pelo Senhor Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13/05/80.-

  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS, OPINA FAVORÁVEL  
O PRESENTE PROJETO

S.S. 14-05-80

Ass: Pedro Júlio Kleis

Ass. Heitor B. Gehr

Ass. Eduardo J. Gehr

APROVADO POR UNANIMIDADE

DE VOTOS EM SUA 1<sup>a</sup>

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

DISCUSSÃO:

JOSE ANTONIO SCHMITZ

S.S. 14-MAIO-1980

APROVADO EM SUA 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM

21-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

JOSE ANTONIO SCHMITZ